



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 4237/2022

Indica a necessidade de estudo para dar Nova redação aos artigos da Lei Municipal 7.210 de 05 de março de 2010

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a necessidade de entrar em entendimento com o setor responsável para que seja realizada um estudo para dar Nova redação aos artigos da Lei Municipal 7.210 de 05 de março de 2010.

Tal pedido se faz necessário pois há relatos no PROCON-Araraquara que muitos usuários de Bancos estão sendo induzidos a adquirir outros produtos quando vão até a instituição bancaria para abrir nova conta. Deste modo, adequar a legislação atual prevendo a colocação de placa informativa em local visível e de fácil leitura e punindo com multa quem descumprir a lei haverá menos consumidores lesados.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 1 de setembro de 2022.

GUILHERME BIANCO

PROTOCOLO 7816/2022 - 01/09/2022 17:40

Nova redação aos artigos da Lei Municipal 7.210 de 05 de março de 2010

Art. 2º - A informação deverá ser divulgada por meio de placas afixadas em locais de fácil visualização e em condições de leitura, na entrada do estabelecimento, com os dizeres:

...

Art. 3º - O descumprimento ao que dispõe esta Lei acarretará ao infrator:

I – Possuir placas afixadas fora da área de entrada do estabelecimento, em locais de difícil acesso ou visualização ou sem condições de leitura pelo consumidor – Multa no valor de 18 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

II – Não possuir placas afixadas no estabelecimento – Multa no valor de 36 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo Único: Caberá ao Procon Araraquara a fiscalização e aplicação das sanções previstas.